

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Katiuscya Tatiane Souza Vieira

EQUIPE DE APOIO: Adriana Cristina Zeferino Campos e Karine Ferreira Reis Ribeiro

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	5
VII. DA HABILITAÇÃO.....	6
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	9
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
X. RECURSOS.....	11
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	11
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA	12
XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	12
XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
XVII. DO PAGAMENTO.....	15
XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	33
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	35
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	37
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	38

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450 de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0351 de 26/01/2017, 0775 de 29/05/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2017 até as 12 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2017 às 12 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/10/2017 às 13 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta de Declaração de Sustentabilidade ambiental.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

2.3. Além de atendimento as exigências dos itens 2.1 e 2.2:

2.3.1. **NO ITEN 01 – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.3.1.1. **COTA DE 75% , poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital. (OE,ME/EPP/MEI)**

2.3.2. **NO ITEN 02 - COTA RESERVADA**

2.3.2.1. **COTA DE 25% - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e LC 155/16 e regulamentada pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.**

2.3.3. **De Acordo Com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015:**

2.3.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada de 25% (ITEM 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência;(ITEM 01) **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015)**

2.3.3.2. **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)**

2.3.3.3. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)**

2.3.4. **NOS ITENS 02,03 E 04 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006, 147, de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer no item relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITEM
R\$ 5,00 (Cinco reais)	<u>4</u>
R\$ 30,00 (Dez reais)	<u>3</u>
R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	<u>2</u>
R\$ 100,00 (Cinquenta reais)	<u>1</u>

6.11. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.8 e 6.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147, de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.
- 7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

smacompras@gmail.com para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123,14.12.2006, da LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado **no C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.13**. Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.13**.

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05, (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

7.1.7.2. **O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.**

7.1.7.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (nº 064/2017).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.

8.1.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) , contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG

DIRETORIA DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017

PREGOEIRO(A): Katiuscya Tatiane Souza Vieira

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

8.4. Deverão ainda serem cumpridas as disposições contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência – Sustentabilidade Ambiental, enviando ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. PARA O ITEM 01 COM COTA DE 75% - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira(MG),**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

14.1. Receber os produtos e verificar as especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia dos itens. Nessa fase, os licitantes poderão acompanhar a execução dos

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

trabalhos, desde que seja previamente agendamento com a Superintendência de Informática a data, o horário e o local.

14.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

14.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

14.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

14.8. Assegurar aos técnicos credenciados pela **Contratada**, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nos locais de instalação dos equipamentos.

14.9. Fornecer à **Contratada** relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.

14.10. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.

14.11. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

14.12. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

14.13. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

14.14. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.15. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência.

15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

- 15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 15.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 15.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.
- 15.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 15.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 15.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 15.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 15.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 15.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 15.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 15.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 15.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 15.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 15.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 15.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.
- 15.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

- 15.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.
- 15.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.
- 15.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.
- 15.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.
- 15.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 15.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 15.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.
- 15.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o Departamento de Informática, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.
- 15.29. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, através de seus números de série, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.**
- 15.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico. Neste caso devem ser obedecidas também as exigências dos itens 6.1.7, 6.1.9 e 6.1.11 do Termo de Referência.
- 15.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.
- 15.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento (número de série), defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

15.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

15.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

15.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.36. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

15.37. Assinar o Contrato.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:
02.09.01.103010053.2.023.000.4.4.90.52.19.00.253.154 – 2593

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.9. Declaração falsa;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

18.1.10. Fraude fiscal;

18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail smacompras@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 03 de outubro de 2017.

**Katiuscia Tatiane Souza Vieira
Pregoeira**

**Jacqueline Carvalho Drumond
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Maria de Lourdes Rodrigues Moraes
Diretoria de Compras**

**Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Os microcomputadores serão instalados nas Unidades Básicas de Saúde, em consultórios, salas de vacinas e de procedimentos pra digitação do E.SUS, com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência prestada ao usuário, oferecendo melhores condições de trabalho à equipe assistencial, sendo de grande importância para ampliar a estrutura de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.
- O Servidor será instalado no DEPIN com o objetivo de centralizar os dados do E.SUS, lançados pelas Unidades Básicas de Saúde.
- Os Estabilizadores serão instalados junto aos computadores das Unidades Básicas de Saúde, para estabilizar a rede, evitando perda de dados do E.SUS.

Esta aquisição será feita utilizando recurso proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.922 de 11 de setembro de 2014, número da proposta 11672.050000/1140-03.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

3.1.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados (itens 1, 2, 3 e 4), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da respectiva nota.

3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

Almoxarifado da Saúde: Avenida Tabelaio Osório Sampaio, 320, Vila Santa Rosa – Telefone (31)3839-2291

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, originais, novos, sem utilização anterior e em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas nos anexos que integram este Termo de Referência.

3.5. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.6. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para o produto ofertado e são de atendimento obrigatório.

ITEM 01 – Microcomputadores - <i>COTA PRINCIPAL 75% vinculado ao item 02</i>						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	27285	Microcomputador windows 10, de uso básico, com wireless, conforme anexo.	UN	110	3.980,00	437.800,00
Valor total do lote 01						437.800,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

ITEM 02 – Microcomputadores - <i>COTA RESERVADA 25%</i> vinculado ao item 01						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	27285	Microcomputador windows 10, de uso básico, com wireless, conforme anexo.	UN	36	3.980,00	143.280,00
Valor total do lote 02						143.280,00

Anexo Itens 01 e 02 - Código 27285 Microcomputador uso Básico		
Item	Descrição	Especificação
Gabinete	Computador Desktop em linha de produção do fabricante. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.	Obrigatório
Sistema Operacional	Windows 10 Professional (64 Bits) autêntico instalado – português	Mínimo exigido
Placa Mãe e Chipset	A placa-mãe deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado ou em regime OEM. O chipset deve suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de acordo com a especificação do processador ofertado. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2133 MHz e deve ser capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).	Mínimo exigido
Bios	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deverá ter direitos (Copyright) sobre essa Bios,	Obrigatório

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

	comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações.	
Processador	Processador com núcleo duplo com 4 threads, no mínimo 3MB de memória cache L2, velocidade de clock mínima de 3,1 GHz para cada núcleo e front side bus (FSB) de 1600MHz.	Mínimo exigido
Memória	Tipo DIMM SDRAM DDR4	Mínimo exigido
	Capacidade instalada de 8GB em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) GB cada.	
	Velocidade de 2133 Mhz, operando em modalidade Dual Chanell	
Unidade de disco rígido	1 unidade instalada SATA 500 GB, (7200 rpm)	Mínimo exigido
Multimídia removível	Unidade de CD-RW / DVD-RW interna ao gabinete	Mínimo exigido
Slots de Expansão	1 PCIexpress 2.0 X 1 ou 1 PCIexpress 2.0 X 4	Mínimo exigido
	1 PCIexpress 2.0 X 16	
Placa de Vídeo	Adaptador de vídeo on-board, 1GB de memória	Mínimo exigido
Conectores	8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais	Mínimo exigido
	1 porta RJ45	
	1 Porta HDMI ou DVI	
	1 porta VGA	
	Entrada/saída de áudio	
	1 porta serial	
Placa de rede Wireless	Placa Wireless integrada compatível com tecnologia padrão 802.11 b/g/n	Mínimo exigido
	Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.	
Padrões	IEEE 802.11 a/b/g. IEEE 802.11 n Draft 2.0	
Número de antenas	2 External Dipole Antenas	
Tipo de antena	Omni-direcional	
Ganho de antena	802.11 g @ 2.4GHz: 2dBi	
	802.11 a @ 5GHz: 2dBi	

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Segurança wireless	WEP, WPA & WPA2 Personal, WPA & WPA2 Enterprise, IEEE 802.1X	
Chave de segurança	Up to 128-bit encryption	
Certificações	FCC, UL, IC, CE, RoHS, Wi-Fi a/b/g/n Draft 2.0	
Modos de operação	AD-HOC, infra-estrutura	
Taxa do sinal	Até 300Mbps (dinâmico)	
Características	Tecnologia 2T2R MIMO Compatibilidade com padrões 11g e 11b	
Placa de rede	Ethernet Gigabit para conexão de cabo de par trançado com conector RJ-45	Mínimo exigido
Teclado	Padrão USB. O teclado deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do gabinete ofertado. Português BR. ABNT2, 107 teclas (com fio).	Obrigatório
Mouse	Padrão USB, 800DPI com 2 botões, scroll (com frio). O mouse deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do gabinete ofertado	Obrigatório
Fonte	Com PFC ativo com no máximo 260W que suporte a configuração máxima dos equipamentos a ela conectados. Podendo ser do modelo ATX, BTX e MICRO BTX ou MICRO ATX	Obrigatório
Monitor	LED 19 polegadas Widescreen(16:9) Resolução 1024x768	Mínimo exigido
	O monitor deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor) do gabinete ofertado	Obrigatório
Licenças	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, em Português BR, com a devida licença de uso, também em português.	Obrigatório
Garantia	3 anos on site	Mínimo exigido

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 03 – Servidor rack 2 core						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	27315	Servidor rack 2 core, 64 GB, 4 discos de 600 GB de 10K, conforme anexo.	UN	01	34.100,00	34.100,00
Valor total do lote 03						34.100,00

Anexo – Item 27315 Servidor Rack	
ITEM	CONFIGURAÇÃO
Quantidade de processadores físicos	2
Frequência máxima	2.10 GHz
Velocidade mínima do processador	2.10GHz
Velocidade mínima do barramento	8.0 GT/s QPI
Cache do processador	20MB L3 (SmartCache)
Núcleos do processador	8
Número de Threads	16
Potência mínima de design térmico (TDP)	85 W
Memória RAM	64 GB PC4-2133P-R
Armazenamento	4 discos 600GB SAS 10000 RPM
Controladora de disco	SAS 2 GB de cache
Slots	No mínimo 2 PCIe
Fonte de alimentação	2 Kits de fonte de alimentação hot plug de 500W

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Controlador de rede	Adaptador Ethernet 1GB com 4 portas Adaptador FlexFabric 10GB (SFP) com 1 portas
Altura	1U
Instalação	Kit de trilhos para instalação em rack
Garantia	3 anos on site

ITEM 04 – Estabilizador de 1000VA						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	27297	Estabilizador de 1000VA, conforme anexo.	UN	50	289,00	14.450,00
Valor total do lote 04						14.450,00

Anexo – Item 27297 Estabilizador		
Item	Descrição	Especificação
Geral	Estabilizador em linha de produção do fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Obrigatório
Potência Nominal	1000VA	Mínimo exigido
Potência Real	1000 W	Mínimo exigido
Tensão de Entrada	127/220 Volts (Em corrente alternada) com comutação automática.	Mínimo exigido
Frequência	60HZ	Obrigatório
Tensão de Saída	Bivolt	Mínimo exigido
Alarmes Áudio/Visual	Sim	Obrigatório
Tomadas Elétricas de Saída	4 (Padrão Brasileiro)	Mínimo exigido
Garantia	1 ano	Mínimo exigido

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS E REQUERIMENTOS TÉCNICOS

5.1. É indispensável a apresentação de Marca/Fabricante e Modelo.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

5.2. Documentação Técnica para TODOS OS ITENS: Junto com a **proposta final** o licitante **deverá fornecer manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante**, que contenham as especificações técnicas detalhadas do equipamento proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

5.3. Para habilitação o licitante deverá informar os seguintes itens:

Para os ITENS 01 e 02:

- 5.3.1. Informar marca e modelo do microcomputador ofertado.
- 5.3.2. Informar marca, modelo da **placa-mãe** ofertada no microcomputador.
- 5.3.3..Informar marca e modelo do **processador** ofertado para o microcomputador.

Para o ITEM 03:

- 5.3.4. Informar marca, modelo e part number do **servidor**.
- 5.3.5. Informar marca e modelo da **placa-mãe** ofertada para o servidor.
- 5.3.6..Informar marca e modelo do **processador** ofertado para o servidor.

5.4. Para TODOS OS ITENS: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento – autenticado em cartório, sob pena de desclassificação.

5.4.1. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de microcomputadores e servidores com características compatíveis às deste termo de referência; da quantidade, o fornecimento de, no mínimo 30%(trinta por cento) da quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

5.4.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

5.4.3. Não serão aceitos atestados/certificados que apresentem informações divergentes entre o item do certificado/atestado e o apresentado na proposta, exceto nos casos em que forem apresentadas declarações das próprias entidades certificadoras comprovando que as diferentes nomenclaturas correspondem aos mesmos modelos ofertados, não sendo aceitos documentos do próprio licitante, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

5.4.4. Todas as declarações emitidas por empresas diversas da licitante deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório e acompanhadas dos documentos que comprovem a capacidade legal de quem as assinou;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

5.5. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia da abertura da sessão deste pregão.

5.6. Os manuais/catálogos/folders/prospectos encaminhados pelo arrematante dos itens serão analisados pela equipe técnica da licitação que deverá encaminhar a resposta em período não superior a 24 horas após o recebimento dos prospectos.

5.7. Para os **ITENS 01 e 02**, a contratada deverá instalar em cada equipamento a ser entregue, o software descrito na sua configuração.

5.8. A contratada deverá entregar, juntamente aos equipamentos (itens 01 e 02), uma mídia de recuperação do sistema operacional e sua respectiva licença de uso, para cada microcomputador. Caso as mídias sejam idênticas para todos os equipamentos, poderão ser entregues uma quantidade mínima de 10% da quantidade total dos equipamentos ofertados pelo fabricante.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA
--

6.1. Suporte e Serviços :

Para TODOS OS ITENS:

6.1.1. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada, deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

6.1.2. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o Município.

6.1.3. Os componentes substitutos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do **Município**.

6.1.4. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

6.1.5. Caso seja necessário enviar o equipamento para outra localidade, o fornecedor se responsabilizará por tal envio e pela devolução, bem como por todas as despesas decorrentes do envio/devolução), tanto para componentes como para peças. No caso da retirada do equipamento, outro similar deverá ser colocado imediatamente no lugar para que não haja prejuízos às atividades da Prefeitura.

Para os ITENS 01, 02 e 03:

6.1.6. O atendimento deverá ser do tipo *on-site* (a assistência técnica será realizada no local onde o equipamento se encontra).

Para os ITENS 01 e 02:

6.1.7. O início do atendimento deverá ocorrer em no máximo 36 (trinta e seis) horas úteis após o chamado técnico. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

está instalado o equipamento. Nesse momento, caso seja constatado que o equipamento não tem condições de uso, outro equivalente ou superior deverá ser cedido para uso até a solução definitiva do equipamento defeituoso.

6.1.8. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 07 (sete) dias após o atendimento técnico. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Para o ITEM 03:

6.1.9. O início do atendimento deverá ocorrer em no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis após o chamado técnico. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Nesse momento, caso seja constatado que o equipamento não tem condições de uso, outro equivalente ou superior deverá ser cedido para uso até a solução definitiva do equipamento defeituoso.

6.1.10. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após o atendimento técnico. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Para o ITEM 04:

6.1.11. O atendimento deverá ocorrer em no máximo 40 (quarenta) horas úteis após o chamado técnico. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Nesse momento, caso seja constatado que o equipamento não tem condições de uso, outro equivalente ou superior deverá ser cedido para uso até a solução definitiva do equipamento defeituoso.

6.1.12. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 07 (sete) dias após o atendimento técnico. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.2. Horas úteis: são aquelas compreendidas entre 8 h e 18 h de segunda à sexta excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade da CONTRATANTE.

6.3. Dias úteis: são os dias compreendidos de segunda à sexta-feira, inclusive, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade da CONTRATANTE.

DA GARANTIA

7.1. A garantia para os **ITENS 01, 02 e 03** deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses em Peças e Serviços, “On Site” (local); prestada por Assistência Técnica Autorizada, devidamente comprovada.

7.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

7.3. A garantia para o ITEM 04 deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses

7.4. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

7.5. A abertura de “chamados técnicos” relativos à garantia do equipamento deverá ser feita através de “Central de Atendimento” do fabricante, devendo os números, e-mail’s e outros meios de contato constar na documentação fornecida.

7.6. A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica deve dar cobertura mínima de segunda a sexta-feira, das 8 h à s 18 h.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência.

8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.

8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

8.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

8.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

8.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.

8.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.

8.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.

8.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.

8.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.

8.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

8.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.

8.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

8.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o Departamento de Informática, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.

8.29. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, através de seus números de série, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.

8.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico. Neste caso devem ser obedecidas também as exigências dos itens 6.1.7, 6.1.9 e 6.1.11 do Termo de Referência.

8.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.

8.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento (número de série), defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

8.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

8.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.36. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

8.37. Assinar o Contrato.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

9.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental (art. 3º da Lei 8.666/93) nos editais de licitação promovidos pelo Município de Itabira/MG, quando da aquisição de itens, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental para **TODOS OS ITENS**.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

9.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais de certificação, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.1.3. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.1.1.4. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. A comprovação do disposto no item 9.1 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital, ou através da Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Anexo VII do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 02.09.01.103010053.2.023.000.4.4.90.52.19.00.253.154 – 2593

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega e garantia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

15.1. Receber provisória e definitivamente o bem fornecido pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 064/2017		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

ITEM 01 – Microcomputadores - <u>COTA PRINCIPAL 75% vinculado ao item 02</u>						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27285	Microcomputador windows 10, de uso básico, com wireless, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.		UN	110		
VALOR TOTAL DO ITEM 01:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 02 – Microcomputadores - - <u>COTA RESERVADA 25% vinculado ao item 01</u>						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27285	Microcomputador windows 10, de uso básico, com wireless, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.		UN	36		
VALOR TOTAL DO ITEM 02:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 03 – Servidor rack 2 core						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27315	Servidor rack 2 core, 64 GB, 4		UN	01		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

	discos de 600 GB de 10K, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.					
VALOR TOTAL DO ITEM 03						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 04 – Estabilizador de 1000VA						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27297	Estabilizador de 1000VA, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.		UN	50		
VALOR TOTAL DO ITEM 04						
VALOR POR EXTENSO:						

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

LOCAL: _____ **DATA :** ____/____/2017

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Máximo até 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS
LEIS COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 064//2017

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017**, DECLARA sob as penas da Lei, que os itens XX, XX, XX, XX:

1 – São constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

2 – São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3 – São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4 – São livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA
E, REGISTRADO SOB Nº
SMA/SUMAP Nº/2017**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Secretário Municipal de Administração Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, Lei 12.440 de 07/07/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores, servidor rack 2 core e estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017**

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV e V.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: ____/____/2017.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até o término da garantia do item....., do Anexo I do Edital

IV – VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de/...../.....

Item	Cód	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário

V – PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 – Durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.09.01.103010053.2.023.000.4.4.90.52.19.00.253.154 – 2593

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber os produtos e verificar as especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia dos itens. Nessa fase, os licitantes poderão acompanhar a execução dos trabalhos, desde que seja previamente agendamento com a Superintendência de Informática a data, o horário e o local.
- 7.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.
- 7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 7.8. Assegurar aos técnicos credenciados pela **Contratada**, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nos locais de instalação dos equipamentos.
- 7.9. Fornecer à **Contratada** relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 7.10. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.
- 7.11. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.
- 7.12. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 7.13. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.14. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.15. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

- 8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.
- 8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

8.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

8.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.

8.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.

8.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.

8.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.

8.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.

8.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

8.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.

8.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

8.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o Departamento de Informática, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.

8.29. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, através de seus números de série, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.

8.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico. Neste caso devem ser obedecidas também as exigências dos itens 6.1.7, 6.1.9 e 6.1.11 do Termo de Referência.

8.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.

8.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento (número de série), defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

8.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

8.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.36. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

8.37. Assinar o Contrato.

IX – GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

10.1.5. Retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

- 10.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportamento inidôneo;
- 10.1.9. Declaração falsa;
- 10.1.10. Fraude fiscal;
- 10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XI – RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.
- 11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.
- 11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 139/2017**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até a data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XIV – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, de de

Superintendência de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada